

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 13 / 10 / 09

(Rúbrica do Presidente)



Data.

13 / 10 / 09

Número:

4716/09

166

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2009

PERÍODO: 2009 A 2010

PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LOSS VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO

1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: PROF. IEO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 187/2009

INICIATIVA:

MARCOS MANSUR
EDIS JOSE CARLOS AMARAL

HISTÓRICO:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE FANFARRAS
E BANDAS MARCIAIS/MUSICAIS DE CACHO-
EIRO DE ITAPEMIRIM.

Of. CM/108 2092/09

LEITURA: 20 / 10 / 2009

1ª DISCUSSÃO: 24 / 11 / 2009

2ª DISCUSSÃO: 08 / 12 / 2009

APROVADO POR:

LC X C UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: [assinatura]

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, de Esporte e de Lazer



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ao Exm^o. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Projeto de Lei N^o _____

Institui o Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

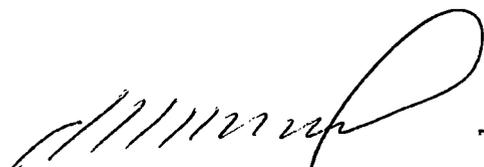
22
7

Procedência	Documento	Data
Marcos Mansur	187	13/10/2009
Processo		
4716/2009		
Assunto: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE FANFARRA E BANDAS MARCIAIS/MUSICAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- 1 ^o SABADO DE JULHO		

Art. 1^o - Fica instituído o Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais, no município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado de Julho.

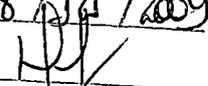
Art. 2^o - Na comemoração do Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais, será enaltecido a musicografia popular, a produção artística e cultural do Município.

Art. 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.


Pr. Marcos Mansur
Vereador


José Carlos Amaral
Vereador

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Outubro de 2009.

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 08	13/10/2009
Presidente	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

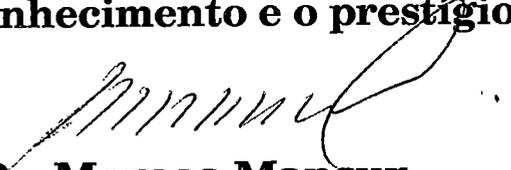
Justificativa

O Projeto de Lei, que cria o Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais, no município de Cachoeiro de Itapemirim, tem como finalidade valorizar e expandir esta atividade cultural, de grande relevância junto à população do Município.

Tal instituição, vem incentivar o contínuo aperfeiçoamento dos mestres da música e demais músicos em suas respectivas funções, bem como, preservar o acervo musicográfico popular, ativando cada vez mais a cultura e a arte de nosso Município, popularizando apresentações e reconhecendo novos talentos.

É de suma importância destacar também, a função disciplinar, educacional e social que as Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais desempenham junto às comunidades, escolas e instituições a que se integram, estimulando a produção artística e descobrindo novos talentos musicais.

Finalmente, o Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais, vem promover o acervo cultural, artístico e folclórico de nossas raízes, resgatando a musicalidade, o conhecimento e o prestígio dos músicos de nosso Município.


Pr. Marcos Mansur
Vereador


José Carlos Amaral
Vereador

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Outubro de 2009.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ao Exm^o. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

04
3

Projeto de Lei N^o _____

Institui o Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Procedência Marcos Mansur
Processo 4716/2009
Documento 187
Data 13/10/2009
Assunto: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE FANFARRA E BANDAS MARCIAIS/MUSICAIS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM- 1^o SABADO DE JULHO

Art. 1^o - Fica instituído o Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais, no município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado de Julho.

Art. 2^o - Na comemoração do Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais, será enaltecido a musicografia popular, a produção artística e cultural do Município.

Art. 3^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.


Pr. Marcos Mansur
Vereador


José Carlos Amaral
Vereador

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Outubro de 2009

APROVADO	
<input type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input checked="" type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 08/12/2009	
Presidente 	

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

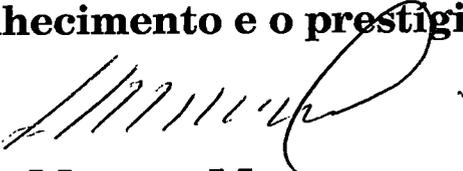
Justificativa

O Projeto de Lei, que cria o Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais, no município de Cachoeiro de Itapemirim, tem como finalidade valorizar e expandir esta atividade cultural, de grande relevância junto à população do Município.

Tal instituição, vem incentivar o contínuo aperfeiçoamento dos mestres da música e demais músicos em suas respectivas funções, bem como, preservar o acervo musicográfico popular, ativando cada vez mais a cultura e a arte de nosso Município, popularizando apresentações e reconhecendo novos talentos.

É de suma importância destacar também, a função disciplinar, educacional e social que as Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais desempenham junto às comunidades, escolas e instituições a que se integram, estimulando a produção artística e descobrindo novos talentos musicais.

Finalmente, o Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais, vem promover o acervo cultural, artístico e folclórico de nossas raízes, resgatando a musicalidade, o conhecimento e o prestígio dos músicos de nosso Município.


Pr. Marcos Mansur
Vereador


José Carlos Amaral
Vereador

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Outubro de 2009.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 187/2009

INICIATIVA: Vereadores José Carlos Amaral e Marcos Mansur

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

O presente projeto determina que *“Institui o Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.”*

A data a ser comemorada se dará anualmente, no primeiro sábado do mês de julho.

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para a iniciativa do processo legislativo.

Assim, sugerimos o encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de novembro de 2009.

MARIANA CUNHA MONTEIRO, ADVOGADA

Inscrita na OAB/ES sob o nº 14.915

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
[Handwritten signature]

OF/PLG N° 153/2009

DATA: 26/11/2009

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADORA: ARLETE LUZIA DE BRITO

Procedência
PRESIDENCIA DACAMARA
Processo **Documento** **Data**
5369/2009 **153** **26/11/2009**
Assunto: ENCAMINHA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
PARA PARECERAO PROJETO DE LEI
Nº209,212,187,211/2009 E PROJ. DEC. LEGISLATIVO
Nº206,207,208,209

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115, c/c artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI N°	VETO PL N°	PR. RESOL. N°	PR. DEC. LEG. N°	PRAZO VENC. PROJ.
209/2009	-		206/2009	✓
212/2009	-		207/2009	✓
187/2009	✓		208/2009	-
211/2009	-		209/2009	✓

RECURSO N°	EMENDA LOM N°	PAR. TRIB. CONTAS N°	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,
[Handwritten signature]

DAVID ALBERTO LÓSS
Presidente

*Recbi em
26/11/09
Marina*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".
"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 187/2009.

Iniciativa: Vereadores José C. Amaral e Pr. Marcos Mansur.

Relator: Vereador Pr. Marcos Mansur.

RELATÓRIO: Institui o Dia Municipal de Fanfarras e Bandas Marciais/Musicais de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

Voto do Relator: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente: Voto com o Relator.

Voto do Membro: Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, _____ de Novembro de 2009.

Ata 02112/09

ARLETE BRITO – Presidente.
Alexandre Bastos – Suplente

MARCOS MANSUR – Relator.
Jose Carlos Amaral – Suplente

Marcos Coelho – Membro
Júlio Ferrare – Suplente

Rec
OK
100

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

09
②

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Nome	SIM	NÃO	ABS	AUSENTE
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ARLETE LUZIA DE BRITO	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	PRESIDENTE			
CLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL			X	
JOSÉ MARIA MOULON	X			
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES				X
LUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

PROJETO Nº 187/2009
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: 08/12/2009

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR 10 x 1 (101 ABSTENÇÃO)
SALA DAS SESSÕES 08/12/2009

[Signature]
PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

OBS:

APROVADO			
<input type="checkbox"/>	UNANIMIDADE		
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	<u>08/12/2009</u>		
Presidente	<u>[Signature]</u>		

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Publicadas em os fls ->

- 1 - 20 / 10 / 09 - Ordem
- 2 - 17 / 11 / 09 - Parcerias jurídicas de os meses
- 3 - 26 / 11 / 2009 - PLG nº 15/09 - Com Const. Justiça - fls. 01 - 11
- 4 - 02 / 12 / 09 - Parcerias Com Const. Justiça - fls. 08 - 11
- 5 - 08 / 12 / 2009 - Folha de votação - fls. 09 - 11
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -